PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº: 13.789, DE 10/12/2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4799 / 2024
CONSIDERANDO:
Art. 2° O art. 5°, da Lei Municipal n° 4.757, de 28.12.2023, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5° Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos, até o limite de 20,0% (vinte por cento) na hipótese do inciso IV, e até o limite de 26,0% (vinte e seis por cento) nas hipóteses dos incisos I a III
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0018			PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	
10.301.0018.2074			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS	
3.1.90.04.00		**369**	**Contratação por Tempo Determinado**	**98.833,34**
	1.604.000.0000		*Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de*	*98.833,34*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0024			VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0024.2117			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA	
3.1.90.04.00		**503**	**Contratação por Tempo Determinado**	**42.788,76**
	1.604.000.0000		*Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de*	*42.788,76*
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED	
02.08.03			EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0026			DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0026.2142			MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE	
3.3.91.39.00		**601**	**Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica**	**39.102,93**
	1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*39.102,93*
			TOTAL: **R$**	**180.725,03**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$180.725,03

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO